



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.486, de 3 de Abril de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do pagamento das concessões dos quiosques licitados na Praça Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 8º da lei 1.506, de 25 de fevereiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º O prazo para pagamento dos valores mensais referente aos meses vencidos em abril, maio e junho de 2020 concernentes aos contratos de concessão administrativa de uso de espaço público para fins de exploração econômica localizados na Praça Brasil ficam postergados para os 3 (três) meses posteriores ao vencimento do respectivo contrato originário de concessão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3, de abril de 2020.

PUBLICADO	
No	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	0823
Data	03/04/20

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL